



MEIA TIS - 2023

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - Pelas entidades filiadas e vinculadas a FBDA, será disputado a Copa Baiana Rápida de Águas Abertas - 2023, de acordo com o presente Regulamento e com as regras do *World Aquatics* e tendo por finalidade, desenvolver as Águas Abertas no estado da Bahia.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º – A Organização das etapas da Meia-TIS - 2023, caberá a Federação Baiana de Desportos Aquáticos – FBDA;

§ 1º - As provas serão realizadas em horários e locais a serem estabelecidos pela organização, sujeito a alterações;

§ 2º - O atleta que desistir da prova e não for verificada a situação deverá comunicar sua decisão a um membro da arbitragem. Ao desistir da prova o atleta não poderá realizar a saída da água pela área do funil se assim o fizer será punido por 03 (três) etapas da Meia-TIS - 2023, caso não tenha mais três (03) etapas na Meia-TIS - 2023 o atleta cumprirá a suspensão no próxima Copa, ou punição alternativa definida pelo Conselho Técnico;

§ 3º - Na Meia-TIS - 2023, só teremos colocação e pontuação nas categorias;

§ 4º - A Federação Baiana de Desportos Aquáticos – FBDA, deverá contar com o apoio da Marinha do Brasil (Capitania dos Portos), Polícia Militar, Salvamar, Órgãos Municipais e Estaduais, Serviços Médicos;

§ 6º - A parte técnica do campeonato ficará a cargo do conselho técnico de Águas Abertas da FBDA.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º - A programação das etapas a serem disputadas da Meia-TIS - 2023, constará de provas na distância de seis mil (6000) metros. Esta programação quando prontas estarão no site da Federação Baiana de Desportos Aquáticos-FBDA com todas as informações necessárias.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - Para a classificação dos nadadores participantes da Meia-TIS - 2023, será observado as classes abaixo, especificando as classes e ano de nascimento dos atletas. Totalizando 18 classes e mais a classe PNE, totalizando 19 classes;

§ 1º - Classes;



CLASSE	IDADE
INFANTIL 1	13
INFANTIL 2	14
JUVENIL	15 – 16
JUNIOR	17 – 19
SENIOR	20 - 24
SÊNIOR A	25 – 29
SÊNIOR B	30 – 34
SÊNIOR C	35 – 39
SÊNIOR D	40 – 44
SÊNIOR E	45 – 49
SÊNIOR F	50 – 54
SÊNIOR G	55 – 59
SÊNIOR H	60 – 64
SÊNIOR I	65 - 69
SÊNIOR J	70 - 74
SÊNIOR K	75 - 79
SÊNIOR L	80 - 84
SÊNIOR M	85 +
PNE	

Ou seja, 19 classes masculinas e 19 classes femininas.

§ 2º - Para fins de inscrição nas classes dos nadadores prevalecerá a idade em 31-12-2023;

§ 3º - Os nadadores inscritos deverão obrigatoriamente apresentar atestado médico, termo de responsabilidade e comprovante assinado pelo treinador com CREF no momento da primeira inscrição ou renovação para a temporada 2023, que comprovem estar em condições físicas e técnicas adequadas para participar da Meia-TIS - 2023. Assinarão também um documento, isentando os organizadores, promotores e patrocinadores do evento de qualquer responsabilidade, sobre acidentes que venham a ocorrer com os nadadores aos menores de idade os documentos serão assinados pelo pai ou responsável;

§ 4º - Os documentos acima terão a validade de doze meses;

§ 5º - O não cumprimento destes itens a inscrição do atleta não será validada.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições, para todas as etapas, deverão ser feitas até sete dias antes da data marcada para realização da prova, em horário e local a ser indicado pela organização da prova;

§ 1º - O atleta sem renovação ou que vá nadar pela primeira vez, deverá apresentar a sua documentação de renovação ou inscrição nova na Federação Baiana de Desportos Aquáticos – FBDA, cinco (05) dias antes do encerramento das inscrições para que o seu nome possa aparecer para inscrição on line;

§ 2º - As inscrições deverão estar acompanhadas dos itens citados anteriormente e mais a taxa de inscrição estabelecida pela organização;

§ 3º - Para participar da Meia-TIS – 2023 o atleta deverá estar com o seu cadastro anual renovado na FBDA;

§ 4º - O atleta com registro inicial, transferência local e atletas sem renovação deverão estar com a sua situação regularizada na federação 12 (doze) dias antes da realização da prova, para que seu nome e registro apareçam para a inscrição online;

§ 5º - O atleta transferido de outra federação deverá ter a sua documentação completa enviada a CBDA e esperar que os tramites legais sejam cumpridos. E respeitar o estabelecido no item anterior;

§ 6º - Poderão participar das etapas da Meia-TIS - 2023, os nadadores que por ocasião das inscrições satisfaçam todas as normas deste regulamento;

§ 7º - Poderão ser inscritos atletas Portadores de Necessidades Especiais seguindo o mesmo estabelecido para os demais atletas. Seguindo as seguintes Classes:

- Portadores de Necessidade Especiais, masculino e feminino;

§ 8º - O atleta mesmo inscrito na prova e que não comparecer no horário da marcação não poderá participar da prova. Se assim o fizer estará suspenso por 03 (três) etapas da Meia-TIS - 2023. Caso não tenha mais prova no referida Meia-TIS – 2023 a suspensão será levada para as próximas provas que façam parte do calendário da FBDA. Tal solicitação feita aos atletas é por ter esta Federação sido advertida pelo 2º Distrito Naval.

CAPÍTULO VI DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 6º A Meia-TIS – 2023 terá a sua pontuação feita da seguinte forma: veja tabela de pontuação;

§ 1º - Prova de 6.000 metros:

Provas de 6.000 metros			
COL	Geral	Categorias	Bonificações
1	32	18	2
2	27	15	2
3	25	12	2
4	23	9	2
5	21	7	2
6	19	6	2
7	17	5	2
8	15	4	2
9	14	3	2
10	13	2	2

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO INDIVIDUAL POR ETAPA

Art. 7º- Meia-TIS - 2023 terá a sua premiação individual por etapa sendo feita da seguinte forma:

§ 1º - Serão premiados os três (03) atletas primeiros colocados de cada categoria.



CAPÍTULO VIII DO RANKING BAIANO INDIVIDUAL

Art. 8º- A Meia-TIS – 2023 terá a sua premiação do Ranking sendo feita da seguinte forma:

§ 1º - Premiação Por Categoria:

§ 2º - Ao término de todas as etapas, serão declarados campeões, vice-campeões e terceiro colocados de cada categoria, os nadadores que consigam o maior número de pontos nas suas respectivas categorias respeitando os itens estabelecidos nos parágrafos abaixo;

§ 3º - O atleta para ser incluso no ranking de categoria deverá ter terminado cinco (05) provas;

§ 4º - Ao final das etapas realizadas da copa, serão computados os sete (07) melhores resultados do atleta;

§ 5º - Os pontos de bonificação também serão computados;

§ 6º - Havendo empate na pontuação em qualquer das classes, após serem computados os sete (07) melhores resultados do atleta o desempate será feito respeitando a melhor colocação na última etapa em que estiverem participando os atletas empatados. Em se persistindo o empate será adotado o mesmo critério para as colocações posteriores até que se desfaça o empate.

CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES

Art. 9º- Premiação Geral das etapas:

§ 1º - Ao final de cada etapa disputada da Meia-TIS - 2023, serão premiados **os três clubes** ou entidades que somarem a maior quantidade de pontos com troféus ou taça de campeão, vice-campeão e terceiro colocado da referida etapa do Campeonato;

§ 2º - Havendo empate na contagem geral de pontos em qualquer das três colocações o desempate será feito verificando quais das equipes obteve o maior número de primeiros lugares na prova geral da etapa. Em se persistindo o empate será adotado o mesmo critério para as colocações posteriores até que se desfaça o empate.

CAPÍTULO X DO RANKING BAIANO DE ASSOCIAÇÕES

Art. 10º- Ao final de todas as etapas da Meia-TIS - 2023, serão premiados os três Clubes ou entidades que somarem a maior quantidade de pontos na soma das etapas realizadas com troféus de campeão, vice-campeão e terceiro colocado do Campeonato;

§ 1º - Havendo empate na contagem geral de pontos da copa após a soma de todas as etapas, será considerado, vencedora a equipe que obtiver a maior pontuação na última etapa. Em se persistindo o empate será adotado o mesmo critério para a etapa anterior em continuando o empate será verificada as etapas anteriores até que se desfaça o empate.



CAPÍTULO XI DA DIRECAO

Art. 11º - A direção da Meia-TIS – 2023 caberá a Federação Baiana de Desportos Aquáticos;

§ 1º - Os árbitros e demais autoridades deverão ser escalados pela FBDA.

CAPÍTULO XII DATAS e LOCAIS

Art. 12º - As datas e locais deverão ser designadas pelo Conselho técnico de Águas Abertas da Federação Baiana de Desportos Aquáticos- FBDA.

CAPÍTULO XIII DAS DESPESAS

Art. 13º - Todas as despesas de alimentação, transporte e estadia serão de responsabilidade das Associações participantes.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSICOES FINAIS

Art. 14º - A Federação Baiana de Desportos Aquáticos nomeará para cada etapa uma autoridade, para em caráter sumário aplicar as penas previstas na instrução Normativa nº 01/2001 de 15/01/2001 e julgara os protestos dos atletas ou técnicos;

§ 1º - Qualquer pessoa credenciada pela entidade na FBDA, poderá solicitar a filmagem da chegada da prova ou qualquer outra decisão da arbitragem desde que entre com protesto por escrito;

§ 2º - O arbitro geral da competição, dará um parecer no protesto após o pagamento da taxa respectiva de **R\$ 472,00 (quatrocentos setenta e dois reais) em espécie;**

§ 3º - Se for negado pelo arbitro geral, será encaminhada com o seu parecer, imediatamente as autoridades designadas pela FBDA;

§ 4º - Caso o protesto seja indeferido a quantia não será devolvida. Em caso do protesto seja deferido a importância será devolvida.

Art. 15º - A Federação Baiana de Desportos Aquáticos poderá sempre que julgar necessário, alterar o presente Calendário e Regulamento.

Art. 16º - Revogam se as disposições em contrário.



CNPJ: 13.576.137/0001-30. Fundada em 7 de agosto de 1953.
Utilidade Pública Estadual - Lei nº12.290 26/072011.
Filiada a Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos.
Praça Castro Alves, Palácio dos Esportes, 2º andar, Salvador, Bahia.
71 3266-6010 | fbda@fbda.com.br | www.fbda.com.br



Atenciosamente,
